

Anexo IV
Metas Fiscais
IV.3. Avaliação do Cumprimento das Metas do Ano Anterior - 2014
(Art. 4º, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

A meta de superávit primário para o Governo Central (Tesouro Nacional, Previdência Social e Banco Central), estabelecida na Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013 (LDO-2014), foi fixada em R\$ 116,1 bilhões para 2014, enquanto a meta para as Empresas Estatais Federais ficou estabelecida em resultado nulo. O § 2º do art. 2º da LDO-2014 prevê a possibilidade de compensação entre as mesmas, o que implica que para efeitos de avaliação de cumprimento da meta deve-se considerar o resultado no âmbito do Governo Federal.

O art. 3º da LDO-2014 previa a possibilidade de redução da meta de resultado primário do Governo Central em até R\$ 67,0 bilhões, em face da realização dos investimentos do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC e de desonerações tributárias. Posteriormente, em 15 de dezembro de 2014, foi editada a Lei nº 13.053, permitindo o abatimento até o montante das desonerações de tributos e dos gastos relativos ao PAC.

A Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014 (Lei Orçamentária Anual - LOA-2014), que estimou a receita e fixou a despesa da União para o exercício financeiro de 2014, considerou a meta de superávit primário do Governo Federal de R\$ 116,1 bilhões e o abatimento de R\$ 58,0 bilhões nessa meta, dentro, portanto, do limite permitido pelo art. 3º da LDO-2014.

De acordo com o art. 50 da LDO-2014, os Poderes, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União devem elaborar e publicar por ato próprio, até trinta dias após a publicação da LOA-2014, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida para o período. Dessa forma, em 20 de fevereiro de 2014, procedeu-se preventivamente a uma avaliação das receitas e despesas primárias, considerando dados realizados no exercício de 2013 e no mês de janeiro de 2014, bem como a atualização dos parâmetros macroeconômicos. Essa avaliação ensejou, no âmbito do Poder Executivo, a limitação de R\$ 30,5 bilhões no montante destinado ao empenho e movimentação financeira das despesas discricionárias em relação ao previsto na LOA-2014. Com a projeção da redução líquida de R\$ 13,5 bilhões decorrente das variações das despesas obrigatórias, o total de ajuste nas despesas foi de R\$ 44,0 bilhões. Nesse contexto, o Poder Executivo publicou o Decreto no 8.197, de 20 de fevereiro de 2014, dispondo sobre a programação orçamentária e financeira para 2014, estabelecendo seu cronograma mensal de desembolso, bem como as metas trimestrais.

Concluído o 1º bimestre, procedeu-se em março à reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal, conforme art. 9º da LRF e art. 51 da LDO-2014, a partir dos dados realizados até o mês de fevereiro, não havendo alterações em termos de parâmetros macroeconômicos. Nessa reavaliação, foi recomendada a limitação adicional das despesas discricionárias em R\$ 261,8 milhões em relação ao Decreto no 8.197/2014, a fim de assegurar o cumprimento da meta anual de superávit primário. Dessa forma, o total de despesas discricionárias contingenciadas no ano alcançou R\$ 30,8 bilhões. As recomendações dessa avaliação foram implementadas, no caso do Poder Executivo, com a publicação do Decreto no 8.216, de 28 de março de 2014. Em relação às metas trimestrais, foram mantidas aquelas constantes no Decreto nº 8.197/2014.

No mês de maio foi enviado ao Congresso Nacional o relatório de avaliação do 2º bimestre. Fundamentado nos dados realizados até o mês de abril e na atualização dos parâmetros macroeconômicos, o relatório ampliou as estimativas de receita líquida de Transferências a Estados e Municípios em R\$ 1,2 bilhão. Por outro lado, as estimativas de despesas primárias obrigatórias foram ampliadas em mesmo montante. Com isso, mantiveram-se os limites de movimentação e empenho das despesas discricionárias em relação aos previstos no Decreto nº 8.216/2014. No âmbito do Poder Executivo, as orientações decorrentes desta avaliação foram implementadas por meio do Decreto nº 8.261, de 30 de maio de 2014.

Encerrado o mês de junho, preparou-se o relatório de avaliação do 3º bimestre, a partir dos dados realizados até o mês de junho, dos parâmetros macroeconômicos atualizados e em consonância com as metas fiscais vigentes. A revisão das estimativas de receita líquida de transferências a Estados e Municípios demonstrou um acréscimo de R\$ 714,5 milhões em relação à avaliação do segundo bimestre de 2014. Quanto às estimativas de despesas primárias de execução obrigatória, houve uma elevação de R\$ 714,5 milhões. O relatório supracitado mostrou a possibilidade da manutenção dos limites de empenho e pagamento das despesas discricionárias em relação aos constantes no Decreto nº 8.261/2014. De forma a implementar tais recomendações, o Poder Executivo publicou o Decreto nº 8.290, de 30 de julho de 2014.

Em setembro foi enviado ao Congresso Nacional o relatório de avaliação do 4º bimestre baseado nos dados realizados até o mês de agosto e dos parâmetros macroeconômicos atualizados. A revisão das estimativas de receita primária demonstrou uma redução de R\$ 12,6 bilhões em relação à terceira avaliação bimestral. As Transferências a Estados e Municípios foram revisadas para baixo, em R\$ 2,1 bilhões. Com isso, a estimativa das receitas líquidas foi reduzida em R\$ 10,5 bilhões. Considerando a previsão de saque do FSB, no valor de R\$ 3,5 bilhões, a redução da receita líquida – na prática – foi de R\$ 7,0 bilhões, em relação à avaliação anterior. As estimativas de despesas primárias de execução obrigatória foram reduzidas em R\$ 7,0 bilhões. O relatório supracitado mostrou a possibilidade de manutenção dos limites de movimentação e empenho e de pagamento das despesas discricionárias em relação ao estabelecido no Decreto nº 8.290/2014. Essa avaliação bimestral ensejou a publicação, no âmbito do Poder Executivo, do Decreto nº 8.320, de 30 de setembro de 2014.

Encerrado o 5º bimestre, procedeu-se, em novembro, à reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal, a partir dos dados realizados até o mês de outubro, dos parâmetros macroeconômicos atualizados e em consonância com as metas fiscais vigentes. A revisão das estimativas de receita primária total apresentou uma redução de R\$ 48,4 bilhões em relação à 4ª avaliação bimestral de 2014. No que concerne às Transferências a Estados e Municípios, esta reavaliação apontou uma redução na projeção, quando comparada à anterior, de R\$ 10,0 bilhões. Com isso, a receita líquida exibiu uma variação negativa de R\$ 38,4 bilhões. As estimativas de despesas primárias de execução obrigatória foram ampliadas no montante de R\$ 22,2 bilhões.

Importante destacar que o Poder Executivo enviou ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 365, de 10 de novembro de 2014, Projeto de Lei que alterava a LDO 2014 (PLN nº 36/2014) no sentido de permitir o abatimento da meta de resultado primário até o montante dos gastos relativos ao PAC e às desonerações de tributos. A avaliação do 5º bimestre considerou o projeto de lei em questão e ampliou em R\$ 70,7 bilhões o abatimento da meta fiscal, de modo a considerar para o ano um abatimento previsto de R\$ 106,0 bilhões, compatível com a obtenção de um superávit primário de R\$ 10,1 bilhões. Essa ampliação do abatimento, combinada com os fatores citados acima, permitiu a ampliação dos limites de movimentação e empenho e de pagamento das despesas discricionárias em relação ao estabelecido no Decreto nº 8.320/2014 no montante de R\$ 10,1 bilhões. Essa revisão

ensejou a publicação, no âmbito do Poder Executivo, do Decreto nº 8.367, de 28 de novembro de 2014.

Ao final de 2014, as despesas do PAC atingiram R\$ 57,7 bilhões, enquanto as desonerações tributárias, divulgadas pela RFB, chegaram a R\$ 104,0 bilhões, totalizando uma possibilidade total de abatimento de R\$ 161,7 bilhões, valor compatível com a diretriz estabelecida pelo art. 3º da Lei nº 12.919/13, alterada pela Lei nº 13.053/14. Desta maneira, o valor mínimo para o resultado primário do Governo Federal em 2014 corresponderia a um déficit primário de R\$ 45,7 bilhões. Encerrado o ano de 2014, verificou-se que o Governo Federal atingiu déficit primário de R\$ 22,5 bilhões, composto de déficits do Governo Central de R\$ 20,5 bilhões e das Empresas Estatais Federais de R\$ 2,0 bilhões. Dessa forma, fica comprovado o atendimento ao art. 2º da LDO-2014, utilizando o disposto no art. 3º da referida Lei, alterado pela Lei nº 13.053/14.

Anexo de Metas Fiscais
Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015
(Art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV.3 - Anexo de Metas Anuais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Preços Correntes			
Discriminação	2013	2014	Autógrafo do PLOA 2015
	R\$ milhões	R\$ milhões	R\$ milhões
I. Meta Resultado Primário Fixada na LDO	108.090,0	116.072,0	83.946,0
II. Meta Resultado Primário Ajustada PAC/Desonerações	73.036,1	-45.669,0	28.667,0
III. Resultado Primário Obtido	74.746,9	-22.479,3	28.667,0
Fiscal e Seguridade Social	75.290,7	-20.471,7	28.667,0
Estatais Federais	-543,8	-2.007,6	0,0
IV. Resultado Obtido - Meta (III - II)	1.710,8	23.189,7	0,0

Preços Médios de 2015 - IGP-DI			
Discriminação	2013	2014	Autógrafo do PLOA 2015
	R\$ milhões	R\$ milhões	R\$ milhões
I. Meta Resultado Primário Fixada na LDO	119.858,6	122.154,2	83.946,0
II. Meta Resultado Primário Ajustada PAC/Desonerações	80.988,1	-48.062,1	28.667,0
III. Resultado Primário Obtido	82.885,2	-23.657,2	28.667,0
Fiscal e Seguridade Social	83.488,2	-21.544,4	28.667,0
Estatais Federais	-603,1	-2.112,8	0,0
IV. Resultado Obtido - Meta (III - II)	1.897,0	24.404,9	0,0